



**EDITAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160/2012**

**PREGÃO Nº 38/2012**

**REGISTRO PREÇO Nº 13/2012**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74 órgão gerenciador, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o **REGISTRO DE PREÇOS DE QUILOMETRO RODADO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 15 horas e 30 minutos do dia 04 de outubro de 2012.

**LOCAL:** Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Campos Novos sita à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, Centro, Campos Novos/SC.

**ABERTURA:** As 16h00min horas do dia 04 de outubro de 2012, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Campos Novos.

**CONTATO:** Departamento de Compras e Licitações

**Telefone:** (49) 3541-6200

**E-mail:** [compras@camposnovos.sc.gov.br](mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br)

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Departamento de Compras e Licitações

**ÁREA REQUISITANTE:** Prefeitura Municipal de Campos Novos, com todas as suas



Secretarias Municipais, Fundos, Fundações e Autarquias.

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações no à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, Campos Novos/SC, ou através do e-mail [compras@camposnovos.sc.gov.br](mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br) informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Campos Novos, não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Campos Novos pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos, ou por não verificação de eventuais alterações no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br).

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 149 de 24 de novembro de 2006, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

## **1 – DO OBJETO**

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE QUILOMETRO RODADO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.**

## **2 – DAS ENTREGAS**

2.1– O serviço deverá ser executado conforme a necessidade da área solicitante, sendo a empresa vencedora comunicada com 10 dias de antecedência através do envio da Autorização de Fornecimento.



2.2. A Secretaria, Fundo, Fundação ou Autarquia requisitante informará com 10 dias de antecedência o percurso, a data, horário e local para saída, informações estas que estarão constantes na Autorização de fornecimento.

2.3. Quando tratar-se de transporte de menores (alunos ou atletas) a área requisitante informará a relação de todos os passageiros e o nome, CPF e RG da pessoa (maior de idade) que ficará RESPONSÁVEL.

### **3 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

3.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a que consta no **ANEXO VII**.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1– Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cédula de identidade e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4.1. DESTE EDITAL**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

4.4 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá



participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.4.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 4.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

4.5 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada.

4.6 – Certidão Simplificada (**ATUALIZADA**) a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.7– Os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2012**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2012**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”**

5.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº. do



CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

- c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses a partir da data de homologação.
- g) Conter discriminado o prazo para atendimento da solicitação, de **10 (dez) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- h) O valor de cada ITEM não poderá ultrapassar o máximo especificado no **ANEXO VII**.

5.3 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos, os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta)- nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

## **6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2012**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2012**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

6.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:



### 6.2.1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);
- b. No caso da empresa ter apresentado o documento referido na alínea anterior na fase de credenciamento, fica dispensada sua apresentação na fase de habilitação.

### 6.2.2 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Esta documentação deverá ser entregue junto com a proposta.

- a) comprovar frota própria através de **CRV (Certificado de Registro do Veículo)**, devidamente **licenciada no município de Campos Novos, em nome da empresa participante**. (Obs. Não serão aceitos documentos em fase de processamento junto ao DETRAN, nem declarações);

a.1) Veículo com idade não superior a 10 anos;

- b) Carteira de habilitação do motorista que ira conduzir o veiculo tipo “D” (Art. 138 –II CTB);

b.1) O condutor do veículo deverá ser maior de 21 anos (art.138 I - CTB);

- c) Certificado de Curso para Transporte Coletivo;

d) Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;

e) Certidão de distribuição criminal **negativa** para os crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme determina o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

f) Certidão de Distribuição Criminal **Estadual**, que pode ser obtida no fórum de seu município;



g) Declaração de que o (s) veículo (s) possui (em) equipamento de registro de tempo e velocidade e cintos de segurança em número igual a lotação;

h) Registro no DETER (para viagens intermunicipais).

### 6.2.3 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a – Certidão Negativa de Pedido de **Falência** ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa ou narrativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2 – A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 7.1 do edital.

### 6.2.4 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF**;

b – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c- Certidão Negativa de Débitos Estadual;

d- Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;

e – Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

f – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

g – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 6.2.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA



## CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo 03** deste edital.

6.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação previstos no item 6.2.4, desde que apresentem o Certificado de Regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos, que imprescindivelmente atestará que os documentos estão dentro do prazo de validade.

6.4 - No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar **Certidão Simplificada** (atualizada) Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

6.5 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, ou por processo de cópia devidamente autenticada. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), bem como não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

6.5.1 – Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Fornecer o objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;





- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma e nos locais indicados, e no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento;
- c) Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas na licitação.
- d) Afixar a autorização do DETRAN em local visível;

## **8 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.

8.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.5 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 – Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



8.6.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.7.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9 – O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.12 – Dos lances ofertados não caberá retratação.



8.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.16 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.17 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.18 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.19 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por ITEM.

8.20 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no ITEM. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.21 – O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1



deste Edital;

8.22 – Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.23 – Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*, devendo a referida peça ser **protocolada** junto ao município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

10.2 – Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

10.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será **12 (doze) meses** a partir da data de homologação.

11.2 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Administração para alteração, por



aditamento, do preço da Ata.

### **13 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), a Prefeitura Municipal de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso ou não cumprimento da execução do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo



cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **14 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Campos Novos da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Campos Novos deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação



ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Campos Novos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - tiver presentes razões de interesse público;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual,





decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **16 – DA DOTAÇÃO**

16.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão por conta das dotações específicas de cada Secretaria, Fundo, Fundação ou Autarquia em 2012 e pelas dotações correspondentes em 2013.

## **17 – DO PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento fornecimento do objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

17.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.3 – A forma de pagamento será de até 20 dias após a entrega e execução do serviço e emissão da nota fiscal e fornecimento de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos** junto ao **INSS, FGTS, MUNICIPIO, ESTADO E UNIÃO**.

17.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica



para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.3 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.4 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.5 – O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13:00h as 17h e 30min. , através dos telefones (49) 3541-6200, ou pessoalmente ( Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, Campos Novos/SC) ou por e-mail: [compras@camposnovos.sc.gov.br](mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br)

18.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I – Procuração;**

**ANEXO II – Proposta de Preços;**

**ANEXO III - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;**

**ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**

**ANEXO V – Declaração do Menor;**

**Campos Novos**



**Celeiro Catarinense**

**ANEXO VI - Minuta da Ata;**

**ANEXO VII – Estimativa de consumo e preço máximo.**

**ANEXO VIII – Órgãos participantes**

**Campos Novos, 21 de setembro de 2012.**

**Vilibaldo Erich Schmid  
Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2012**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2012**

**PROCURAÇÃO**

⟨RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO⟩, por meio de ⟨NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA⟩, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ⟨NOME COMPLETO, RG, CPF⟩, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação ⟨MODALIDADE, NÚMERO/ANO⟩, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

⟨Cidade/Estado⟩, ⟨Dia⟩ de ⟨Mês⟩ de 2012

---

⟨nome completo do representante legal e qualificação na empresa⟩

**OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.**



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2012**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2012**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Razão Social:</b> _____
<b>Nome Fantasia</b> _____
<b>Endereço:</b> _____
<b>Bairro:</b> _____ <b>Município:</b> _____
<b>Estado:</b> _____ <b>CEP:</b> _____
<b>Fone/Fax:</b> _____
<b>Inscrição Estadual:</b> _____
<b>Inscrição Municipal</b> _____

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>

**Prazo de validade da proposta: (Mínimo 60 dias)**



(Verificar Edital – item 5.2, letra “a”).

Prazo de validade da Ata: de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de 2012.

(Verificar Edital – item 5.2, letra “f”).

Prazo de entrega dos materiais: máximo de \_\_\_\_\_ dias contados do recebimento da Autorização.

(Verificar Edital – item 5.2, letra “g”).

### 3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2012  
REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2012**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

<b>NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>N° DA AGÊNCIA:</b>
<b>N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE N°. :</b>
<b>CPF/MF N°.:</b>



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2012**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2012**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

<**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**>, CNPJ nº <**NÚMERO CNPJ**>, sediada em <**ENDEREÇO COMERCIAL**>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos(SC), <**DIA**> de <**MÊS**> de 2012.

---

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:





**ANEXO V**

**PREGÃO 38/2012**

**REGISTRO DE PREÇOS 13/2012**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita

no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_  
portador

(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do  
art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Representante Legal**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2012**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2012**

**Ata de registro de Preços nº 13/2012**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Campos Novos, situada a rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, através do Prefeito Municipal, Sr. Vilibaldo Erich Schmid, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços nº 13/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para consumo no prazo de 01 ano, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, , a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1. Do Objeto**

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços de horas máquina para futura prestação de serviços de escavadeira hidráulica, motoniveladora, rolo compactador e caminhão caçamba, para melhoria nas vias do interior do Município De Campos Novos conforme a necessidade e de acordo com as especificações dos equipamentos, conforme os preços e fornecedores registrados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Campos Novos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo



assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **2. Da Vigência Da Ata De Registro De Preços**

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura

## **3. Das entregas**

3.1. O serviço deverá ser executado conforme a necessidade da área solicitante, sendo a empresa vencedora comunicada com 10 dias de antecedência através do envio da Autorização de Fornecimento.

3.2. A Secretaria, Fundo, Fundação ou Autarquia requisitante informará com 10 dias de antecedência a data, horário e local para saída, informações estas que estarão constantes na Autorização de fornecimento.

3.3. Quando tratar-se de transporte de menores (alunos ou atletas) a área requisitante informará a relação de todos os passageiros e o nome, CPF e RG da pessoa (maior de idade) que ficará RESPONSÁVEL.

## **4. Do Pagamento**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal (NF), através de depósito bancário ou diretamente ao representante da empresa.

4.2 Os pagamentos ficarão condicionados a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos: Trabalhista, INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **5. Das obrigações do Fornecedor**

5.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:



- a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas na licitação.

## **6. Das Obrigações da Prefeitura de Campos Novos**

6.1. A Prefeitura de Campos Novos obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;
- b) Notificar a empresa fornecedora do(s) objeto (s) deste Registro de Preços, acerca de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), .....de ..... de 2012.

**Ata de registro de Preços nº /2012****Anexo I**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº / 2012, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Campos Novos e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão nº /2012

**Fornecedor:**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unitário</b>
<b>X</b>	<b>xxxxxxxxx</b>	<b>R\$ xxx</b>
<b>X</b>	<b>xxxxxxxxx</b>	<b>R\$ xxx</b>



## ANEXO VII

PREGÃO 38/2012

REGISTRO DE PREÇOS 13/2012

## ESTIMATIVA DE CONSUMO

Serviço de transporte **dentro do município** de Campos Novos

Item	Descrição - Tipo de veículo	Estimativa de consumo (01 ano)	Valor máximo (por quilometro)
01	Transporte de pessoas, dentro do município, com veículo utilitário com no mínimo 15 lugares.	5.000 Km	R\$ 2,00
02	Transporte de pessoas, dentro do município, com ônibus convencional com no mínimo 40 lugares.	5.000 Km	R\$ 3,00
03	Transporte de pessoas, dentro do município, com micro ônibus com no mínimo 20 lugares.	5.000 Km	R\$ 3,00

Serviço de transporte **Inter Municipal** de Campos Novos

Item	Descrição - Tipo de veículo	Estimativa de consumo (01 ano)	Valor máximo (por quilometro)
01	Transporte de pessoas, intermunicipal, com veículo utilitário com no mínimo 15 lugares.	5.000 Km	R\$ 2,00
02	Transporte de pessoas, intermunicipal, com ônibus convencional com no mínimo 40 lugares.	5.000 Km	R\$ 3,00
03	Transporte de pessoas, intermunicipal, com micro ônibus com no mínimo 20 lugares.	5.000 Km	R\$ 3,00



## ANEXO VIII

## ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Órgão Gerenciador:

Órgão	CNPJ
Município de Campos Novos	82.939.232/0001-74

Órgãos Participantes

Órgão	CNPJ
SAMAE – Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto	83.158105/0001-09
Fundo Municipal de Assistência Social	01.850.671/0001-04
Fundo Municipal de Saúde	08.595.042/0001-24
Fundação Hospitalar Dr José Athanásio	83.156.445/0001-28
Fundação Cultural Camponovense	74.097.114/0001-38